



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2013

Aditivo de prorrogação de prazo que entre si celebram, de um lado o Município de Ipameri e de outro lado a Prodata Informática Ltda.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pandiá Calógeras, n.º 84, Centro, Ipameri - Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **Daniela Vaz Carneiro**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Santa Cecília, Bairro Santa Cecília, Centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1468419 2ª via - DGPC/GO e do CPF/MF n.º 842.733.641-15, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **PRODATA INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.744.987/0001-84, situada na Rua Professor Ferreira, 22 centro – Firminópolis-GO, CEP 76.105-000, representada pelo seu bastante procurador Sr. **Sérgio Eduardo Leite Ferreira**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do CPF: 784.195.061-68, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Quarta – Da vigência e Rescisão, do contrato assinado em 11/03/2013, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO**, com base no **Processo Administrativo nº 2013000655**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 046/2013, que trata a Cláusula Quarta, item 4.1.

1.2 – **Excluir do termo aditivo as obrigações do “plano de implantação em 120 DIAS”**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado por igual período a vigência do Contrato (09 meses), de 11 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO



Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor global do Contrato ora aditado para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período da cláusula anterior, é estimado em **R\$ 218.790,00 (duzentos e dezoito mil, setecentos e noventa reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

<i>UNID</i>	<i>FUNCIONAL</i>	<i>F. RECURSOS</i>	<i>FICHA</i>	<i>CD./DESCRIÇÃO</i>
1039	04.122.0052.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM GERAL	100	20160325	339039 OUTROS SERVIÇOS/ TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Prefeita Municipal, que é o gestora do município, e encontra amparo legal, no art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito, exceto as oriundas ao **“plano de implantação em 120 DIAS”**, vez que o serviço está implantado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

GABINETE DA GESTORA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI - Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2016.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestora (Contratante)

PRODATA INFORMÁTICA LTDA
(CONTRATADA)

Testemunhas:

Nome:
CPF(MF):

Nome:
CPF(MF):